



Aprovado em 12/02/20  
Senador (a) Romário  
Presidente da CAS-SF  
*2-1-F*

## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

### REQUERIMENTO N° 3 DE 2020- CAS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II e V da Constituição Federal, que seja convidada a Exma. Sra. Damares Alves, Ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre a falta de verbas para a Casa da Mulher Brasileira.

(inclusão) → \*financiamento e políticas

### JUSTIFICAÇÃO

O Estado brasileiro implantou, entre outros, o programa “Casa da Mulher Brasileira” com o escopo de construir uma rede de atendimento à mulher em situação de violência. Assim, esse programa recebe, acolhe e escuta as mulheres vítimas de violência, prestando apoio psicossocial e disponibilizando delegacia especializada, juizado, interação com o Ministério Público e Defensoria Pública, promoção da autonomia, central de transportes, ilha digital, brinquedoteca para filhos, ações preventivas e campanhas de conscientização social.

Ora, quando uma mulher cria coragem para denunciar a violência doméstica, começa uma peregrinação. Ela precisa ir à delegacia, buscar orientação jurídica, auxílio psicológico e, nos casos mais extremos, encontrar alternativas até de moradia para recomeçar a vida. Para dar todos esses passos, em geral, é preciso ir a diversos locais diferentes e recontar muitas vezes as histórias de dor. Assim, a Casa da Mulher Brasileira é o programa que cria o local para concentrar diversos serviços voltados a mulheres vítimas de violência.

Todavia, a Casa da Mulher Brasileira ficou sem um único centavo em 2019. Ou seja, houve uma paralização total do programa no ano de 2019, c'

SF/20828.38160-71 (LexEdit)

Página: 1/3 05/02/2020 15:44:14

596945b75314c63dc6eec58127aa352d00d484c6



modo que apenas cinco unidades estão funcionando. Assim, a falta de recursos orçamentários para o programa significa a falta de prioridade do governo para políticas públicas voltadas para mulheres. Entre 2015 e 2019, o orçamento da Secretaria da Mulher, órgão do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, foi reduzido de R\$ 119 milhões para R\$ 5,3 milhões. Levantamento do Jornal O Estado de São Paulo aponta que, naquele período, os pagamentos para atendimento (efetivação do gasto) às mulheres em situação de violência recuaram de R\$ 34,7 milhões para apenas R\$ 194,5 mil.

Por sua vez, sabemos que a Lei Maria da Penha representa um grande avanço no combate à violência contra as mulheres, mas essa luta ainda sofre grandes dificuldades como a deficiência da Rede de Enfrentamento à Violência. Para tentar mudar esse cenário, o programa Casa da Mulher Brasileira é importantíssimo, afinal a Casa da Mulher brasileira é o modelo de atendimento à mulher em situação de violência mais próximo do que está previsto na Lei Maria da Penha, justamente porque o programa é inovador ao integrar serviços de atendimento e capacitação para emprego e geração de renda, a fim de ajudar a quebrar o chamado ciclo da violência.

Tristemente o desmantelamento do programa Casa da Mulher Brasileira ocorre em momento de aumento da violência contra às mulheres. No Brasil, uma mulher é agredida a cada quatro minutos, segundo dados do Ministério da Saúde. Os índices de feminicídio também vêm em uma crescente nos últimos anos, mas, na política, o tema não ganha prioridade. Assim, esse esvaziamento de recursos orçamentário torna inconteste a falta de prioridade política para o tema.

Assim, esperamos ver o presente requerimento aprovado pela comissão, para que seja convidada a Ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos para prestar esclarecimentos sobre a falta de verbas para o programa "Casa da Mulher Brasileira".



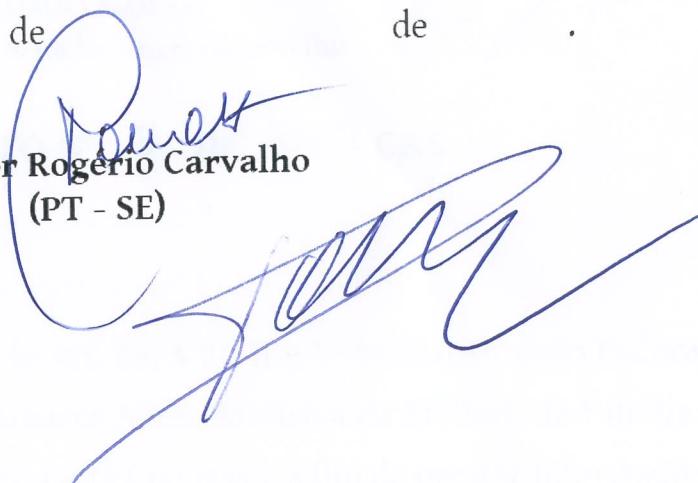
Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II e V da Constituição Federal, que seja convidada a Exma. Sra. Damares Alves, Ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre a falta de verbas para a Casa da Mulher Brasileira.

Sala da Comissão,

de

de

**Senador Rogerio Carvalho  
(PT - SE)**



SF/20828.38160-71 (LexEdit)

Página: 3/3 05/02/2020 15:44:14

596945b75314c63dc6eec58f27aa352d00d4184c6

